



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO N° 041/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, no exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ALINE MESSIAS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.905.543/0001-01 e inscrição estadual sob n.º 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa, n.º 897, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr^a. Aline Messias, brasileira, solteira, portadora do CIRG n.º 42.018.799-6 SSP/SP e CPF n.º 322.357.588-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de CARTA CONVITE n.º 010/2014, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

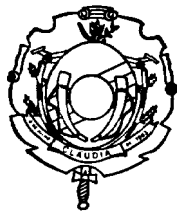
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamento servidor de processamento de dados, bem como serviços de instalação, configuração e montagem de servidor e firewall, conforme disposto no referido Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O Valor do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo referente aos seguintes itens:

**Item 01 - Aquisição de equipamento servidor de processamento de dados.
R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Item 02 - Aquisição de equipamento contra Surtos de Energia.

R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Item 03 – Prestação de Serviços Técnicos de instalação de servidor em rack, configuração e montagem de firewall.

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – É condição do pagamento a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e, ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

3.2 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos (item 01 e 02) ou da execução dos serviços (item 03).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

a) A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o objeto do presente contrato, sendo que deverá executar os serviços/fornecer os equipamentos no prazo estipulado, quando solicitado.

b) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para fornecimento dos itens 01 e 02 deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela CONTRATANTE.

5.2. Os serviços constantes no item 03, deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item 01 e 02 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO(104) Valor: R\$ 30.000,00

Item 03 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO(96) Valor: R\$ 6.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, encerrando desta forma em 16/01/2015.

8.2 – A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, e parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

8.3 - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução dos serviços, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS:

10.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

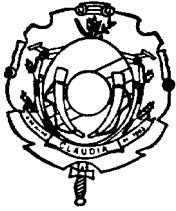
10.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

10.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

10.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Carta Convite n°. 010/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

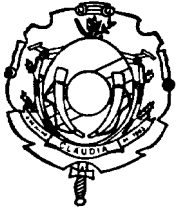
12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, foi elaborado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado e, por duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Cláudia – MT, 17 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALINE MESSIAS ME
ALINE MESSIAS
EMPRESA/CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Edinéia Valtrick

CPF: 980.578.711-72